



*Camara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/02

*Revogada conf.  
LC 205/06*

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade 1 (um) cargo de CENOTÉCNICO, com escolaridade 2º grau incompleto, referência salarial "10", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica extinto, junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, o cargo de CENÓGRAFO, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 11 de abril de 2 002.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal